PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 061/2.013

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 13.123, fls. 244 do livro 2-AS de propriedade de **VALTER FERREIRA DE NORONHA,** inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 803.538.946-72, nos seguintes termos:

LOTE 11 A, QUADRA "D":
14,40 m de frente confrontando com a Rua Osvaldo Ferreira;
16,40 m pela direita confrontando com a Rua Magalhães Pinto;
16,40 m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté;
14,40 m pelos fundos confrontando com o lote 11 B, perfazendo uma área total de 213,16 m². O lote 11 A possui uma edificação com endereço na Rua Osvaldo Ferreira n.º 1.085, Bairro São João, outra com endereço na Rua Osvaldo Ferreira n.º 1.091, Bairro São João e outra com endereço na Rua Magalhães Pinto n.º 634, Bairro São João, edificadas anteriormente a Lei de desmembramento vigente.

LOTE 11 B, QUADRA "D":
8,60 m de frente confrontando com a Rua Magalhães Pinto;
14,40 m pela direita confrontando com o lote de propriedade de Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté;
14,40 m pela esquerda confrontando com o lote 11 A;
8,60 m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté, perfazendo uma área total de 123,84 m². O lote 11B possui uma residência com endereço na Rua Magalhães Pinto n.º 640, Bairro São João, edificada anteriormente a lei de desmembramento vigente.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos catorze dias do mês de março de dois mil e treze. (14/03/2.013).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal